



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
ELETRÔNICO

Ano II – Edição 153 – Tauá-CE, segunda-feira, 20 de abril de 2020

---

**PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ - CARLOS FREDERICO CITÓ CÉSAR RÊGO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - FELIPE VELOSO SOARES VIANA DE ABREU**  
**1º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – FRANCISCO DA COSTA FEITOSA**  
**2ª VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – MARIA DE FÁTIMA VELOSO SOARES MOTA BASTOS**

---

CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO - FRANCISCO RENATO DE CARVALHO  
Procuradoria Geral do Município – ERICO COSTA DE ARAÚJO  
Secretaria da Controladoria Geral – RENE CORDEIRO GOMES DE FREITAS  
Secretaria de Administração – JOANA MONTEIRO PEDROSA MOREIRA SALES  
Secretaria de Planejamento - MARIA CLAUDIANA SILVA CARVALHO BARROS  
Secretaria de Articulação Governamental - CLAUDIO RÉGIS FREITAS VIEIRA  
Secretaria de Gestão e Finanças - MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE VIDAL  
Secretaria de Educação - MARIA SILÊDA HOLANDA  
Secretaria de Saúde - MARCOS WILLIAM NORONHA  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - ANTONIA ANTENÔRA VIEIRA COUTINHO DOMINGOS  
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - ARIALDO LIMA URBANO  
Secretaria de Segurança Pública e Proteção à Cidadania - DELADIER FEITOSA MARIZ  
Superintendência Municipal do Meio Ambiente - AGILDO PEREIRA NOGUEIRA  
Secretaria de Desenvolvimento Científico e Tecnológico– FRANCISCO LAUBÉRIO CAVALCANTE  
Secretaria de Juventude e Desporto - FRANCISCO NÁRIO DE LIMA  
Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos – ANTÔNIO ALBERTO BENEVIDES SOARES JUNIOR  
Secretaria de Cultura e Turismo - RADIR SOARES DA ROCHA  
Assessoria Especial de Políticas Públicas Sobre Drogas - SABRINA FEITOSA LOIOLA  
Agência de Desenvolvimento Económico do Município de Tauá - FRANCISCO LAUBÉRIO CAVALCANTE  
Instituto de Previdência do Município de Tauá - IPMT - LURDIANA BEZERRA CUSTÓDIO MOTA  
Autarquia Municipal de Trânsito – JOSÉ AFONÇO RODRIGUES DO NASCIMENTO

---

## GABINETE DO PREFEITO

### 1) DECRETO Nº 0420001/2020, de 20 de abril de 2020.

**DECRETA A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS NO DECRETO N.º 0403001/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, AS QUAIS CONTINUAM NECESSÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DO AVANÇO DO NOVO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE TAUÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ - ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua a Lei Orgânica deste Município e,

**CONSIDERANDO** o disposto no decreto Municipal n.º 0317001/2020, de 17 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde no âmbito do Município de Tauá, bem como suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 0406001/2020, de 06 de abril de 2020, cujo decreta o estado de calamidade Pública no Município de Tauá;

**CONSIDERANDO** que a Assembleia Legislativa reconheceu o estado de calamidade pública do município de Tauá, conforme Decreto Legislativo n.º 545, de 08 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** que, baseadas na ciência e em recomendações da comunidade médica, medidas de isolamento social vem sendo adotadas no território estadual no combate à disseminação do novo coronavírus (Decreto n.º 33.519, de 19 de março de 2020 e alterações), objetivando conter o rápido crescimento do número de infectados pela doença e, assim, dar condições para que a rede de saúde, pública ou privada possa suportar a demanda de pacientes que precisarão de atendimento médico por conta de complicações decorrentes da pandemia;

**CONSIDERANDO** o decreto Estadual n.º 33.544, de 19 de abril de 2020, cujo mantém as medidas de enfrentamento da pandemia ao COVID-19 até 05 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença só comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

**CONSIDERANDO** o estágio atual da pandemia em todo o Estado, onde se observa o acentuado crescimento do número de pacientes infectados a precisar de cuidados médicos especializados, fazendo com que as unidades hospitalares trabalhem no limite da capacidade de atendimento;

**CONSIDERANDO** que, diante da crise que se instala na saúde, o compromisso com a vida do cidadão não dá qualquer margem de decisão para que as autoridades públicas relaxem as medidas de isolamento social da população, haja vista o atual cenário de avanço da doença;

**CONSIDERANDO** a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social até então praticada e que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da pandemia;

**CONSIDERANDO** a importância, ademais, de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, buscando evitar a propagação da doença;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam prorrogadas até o dia 05 de maio de 2020 as vedações e demais disposições do Decreto n.º 0317001/2020, de 17 de março de 2020, e alterações posteriores.

**§ 1º.** As atividades essenciais excepcionadas da vedação a que se refere o "caput", deste artigo, observarão, no respectivo funcionamento, todas as medidas de segurança recomendadas pelas autoridades públicas, objetivando garantir a saúde de clientes e funcionários.

**§ 2º.** Sem prejuízo de outras medidas necessárias, os estabelecimentos que desenvolvem as atividades de que trata o § 1º, deste artigo, deverão:

**I** - evitar a aglomeração de pessoas e manter o distanciamento mínimo do público, organizando as filas de dentro e fora do estabelecimento;

**II** - fornecer álcool 70% a clientes e funcionários, preferencialmente em gel;

**III** - promover o uso obrigatório por todos os trabalhadores de máscaras de proteção, individuais ou caseiras, bem como de outros equipamentos de proteção individual que sejam indispensáveis ao seguro desempenho laboral.

**Art. 2º.** Fica recomendado o uso de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, por quem, durante a pandemia, precisar sair de suas residências, principalmente quando estiverem em espaço e locais públicos, dentro de transporte coletivo ou em estabelecimentos em funcionamento.

**Art. 3º.** No período de enfrentamento à COVID-19, as instituições bancárias deverão atuar seguindo as práticas de segurança recomendadas das autoridades sanitárias e de saúde, buscando evitar a disseminação da pandemia e resguardar, acima de tudo, a segurança de usuários e funcionários.

**§ 1º.** Para atendimento ao disposto neste artigo, deverão os estabelecimentos bancários observar o seguinte:

**I** - obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os trabalhadores, inclusive terceirizados, e por clientes que estejam dentro do estabelecimento;

**II** - oferta de álcool 70%, preferencialmente em gel, a funcionários e usuários, inclusive no local reservado para caixas de autoatendimento;

**III** - responsabilização quanto à organização e à orientação das filas, observado sempre o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

**IV** - definição de um quantitativo máximo de clientes em atendimento no interior da agência ou correspondente;

**V** - estabelecimento de um horário exclusivo para o atendimento de clientes do grupo de risco da pandemia.

**§ 2º.** Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, às lotéricas e demais unidades de atendimento bancário.

**§ 3º.** A inobservância ao disposto neste artigo sujeitará os estabelecimentos às penalidades previstas na legislação, sem prejuízo da revogação específica de sua exclusão do disposto no Decreto n.º 0317001/2020, de 17 de março de 2020.

**Art. 4º.** Para evitar a disseminação da COVID-19, as empresas que trabalhem ou que, de qualquer outra forma, viabilizem serviços de entrega em domicílio para outras empresas, inclusive por aplicativos, deverão adotar todos os cuidados necessários para a preservação da saúde e da integridade de seus entregadores e clientes, promovendo, dentre outras, as seguintes medidas:

**I** - orientar devidamente os trabalhadores para que:

**a)** adotem, durante a atividade, de forma eficaz, as medidas de proteção e observem condições sanitárias definidas pelas autoridades públicas da saúde, objetivando reduzir ou eliminar o risco de contágio da doença,

**b)** evitem o contato físico direto com os clientes ou terceiros que forem receber os produtos;

**c)** façam a entrega das mercadorias nas portarias de condomínios ou portas de entrada de residências, não adentrando as suas dependências comuns;

**II** - fornecer para uso dos profissionais álcool 70%, preferencialmente em gel;

III - disponibilizar meios e espaços para a higienização obrigatória de veículos, compartimentos para transporte de mercadorias, capacetes e quaisquer outros instrumentos de trabalho.

**Parágrafo único.** Os estabelecimentos que utilizem serviços entrega disponibilizados por plataforma digital deverão, durante a pandemia:

I - adotar medidas de proteção para a segura retirada pelo entregador do produto em suas dependências, disponibilizando espaço para essa retirada e evitando ao máximo o contato físico entre as pessoas;

II - fornecer aos profissionais álcool 70%, preferencialmente em gel, para uso durante a atividade, disponibilizando também lavatórios para higienização das mãos;

II – comunicar a empresa responsável pela plataforma digital sobre casos confirmados de COVID-19 entre trabalhadores.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ**, em 20 de abril de 2020.

**CARLOS FREDERICO CITÓ CÉSAR RÊGO**  
Prefeito Municipal

**2) PORTARIA Nº 0420001/2020, de 20 de abril de 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ, CARLOS FREDERICO CITO CESAR REGO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1296/2005 e demais legislações aplicáveis à espécie.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR EMANUELA CAVALCANTE FARIAS**, portador(a) do CPF/MF Nº **036.996.883-21**, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO I, SIMBOLOGIA CDA - 8**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Tauá, junto à Secretaria de Educação.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, em 20 de abril de 2020.

**Carlos Frederico Cito Cesar Rego**  
Prefeito Municipal

**3) PORTARIA Nº 0420002/2020, de 20 de abril de 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ, CARLOS FREDERICO CITO CESAR REGO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1296/2005 e demais legislações aplicáveis à espécie.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR GIUVANIA ALVES DE ALMEIDA**, portador do CPF/MF Nº **303.750.218-50**, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE UNIDADE, SIMBOLOGIA CDA-10**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Tauá, junto à Secretaria de Educação.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, em 20 de abril de 2020.

**Carlos Frederico Cito Cesar Rego**  
Prefeito Municipal

**4) PORTARIA Nº 0420003/2020, de 20 de abril de 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ, CARLOS FREDERICO CITO CESAR REGO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1296/2005 e demais legislações aplicáveis à espécie.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR MATEUS ALVES DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF Nº **051.911.453-13**, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO II, SIMBOLOGIA CDA-9**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Tauá, junto à Secretaria de Educação.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, em 20 de abril de 2020.

**Carlos Frederico Cito Cesar Rego**  
Prefeito Municipal

**5) PORTARIA Nº 0420004/2020, de 20 de abril de 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ, CARLOS FREDERICO CITO CESAR REGO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1296/2005 e demais legislações aplicáveis à espécie.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR SANDRA DARK ROSENDA LIMA**, portador(a) do CPF/MF Nº **974.527.773-87**, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ADJUNTO, SIMBOLOGIA CDA - 9**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Tauá, junto à Secretaria de Educação.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, em 20 de abril de 2020.

**Carlos Frederico Cito Cesar Rego**  
Prefeito Municipal

**6) PORTARIA Nº 0420005/2020, de 20 de abril de 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ, **CARLOS FREDERICO CITO CESAR REGO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1296/2005 e demais legislações aplicáveis à espécie.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR JOANA MONTEIRO PEDROSA MOREIRA SALES** do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE PREVIDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAUÁ, SIMBOLOGIA GPM-3**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Tauá.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, em 20 de abril de 2020.

**Carlos Frederico Cito Cesar Rego**  
Prefeito Municipal

**7) PORTARIA Nº 0420006/2020, de 20 de abril de 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ, **CARLOS FREDERICO CITO CESAR REGO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1296/2005 e demais legislações aplicáveis à espécie.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR DOUGLAS DA SILVA ALENCAR**, portador (a) do **CPF Nº 023.361.013-68**, do cargo de provimento em comissão **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO – SIMBOLOGIA APM**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, junto a Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, em 20 de abril de 2020.

**Carlos Frederico Cito Cesar Rego**  
Prefeito Municipal

**8) PORTARIA Nº 0420007/2020, de 20 de abril de 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ, **CARLOS FREDERICO CITO CESAR REGO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1296/2005 e demais legislações aplicáveis à espécie.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR JOANA MONTEIRO PEDROSA MOREIRA SALES**, portador (a) do **CPF Nº 229.877.973-20**, para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO – SIMBOLOGIA APM**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, junto a Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, em 20 de abril de 2020.

**Carlos Frederico Cito Cesar Rego**  
Prefeito Municipal

**9) PORTARIA Nº 0420008/2020, de 20 de abril de 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ, **CARLOS FREDERICO CITO CESAR REGO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1296/2005 e demais legislações aplicáveis à espécie.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR DOUGLAS DA SILVA ALENCAR**, portador (a) do **CPF Nº 023.361.013-86**, para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO, SIMBOLOGIA CDA-6**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Tauá, junto à Secretaria de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - SEDETE.

**Art. 2º - CONCEDER**, até ulterior deliberação, Gratificação por Execução de Trabalho Relevante, no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, em 20 de abril de 2020.

**Carlos Frederico Cito Cesar Rego**  
Prefeito Municipal

**10) PORTARIA Nº 0420009/2020, de 20 de abril de 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ, **CARLOS FREDERICO CITO CESAR REGO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1296/2005 e demais legislações aplicáveis à espécie.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR LEANDRO SETÚBAL DA SILVA**, portador (a) do **CPF Nº 058.480.333-82**, para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA DEFESA CIVIL, SIMBOLOGIA CDA-6**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Tauá, junto à Secretaria de Segurança Pública e Proteção à Cidadania.

**Art. 2º - CONCEDER**, até ulterior deliberação, Gratificação por Execução de Trabalho Relevante, no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, em 20 de abril de 2020.

**Carlos Frederico Cito Cesar Rego**  
Prefeito Municipal

**11) PORTARIA Nº 0420010/2020, de 20 de abril de 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ, **CARLOS FREDERICO CITO CESAR REGO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1296/2005 e demais legislações aplicáveis à espécie.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REVOGAR** a portaria nº 0312004/2020 que **DESIGNA** o servidor **DOUGLAS DA SILVA ALENCAR**, portador (a) do **CPF Nº 023.361.013-68**, para responder interinamente e sem ônus pelas atribuições do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, SIMBOLOGIA APM**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Tauá-CE.

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**  
Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, em 20 de abril de 2020.

**Carlos Frederico Cito Cesar Rego**  
Prefeito Municipal

**12) PORTARIA Nº 0420011/2020, de 20 de abril de 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ, **CARLOS FREDERICO CITO CESAR REGO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1296/2005 e demais legislações aplicáveis à espécie.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR MARIA CLAUDIANA SILVA CARVALHO BARROS**, portador (a) do **CPF Nº 012.869.593-57**, para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, SIMBOLOGIA APM**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Tauá-CE.

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**  
Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, em 20 de abril de 2020.

**Carlos Frederico Cito Cesar Rego**  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA DE SAÚDE

**1) AVISO DE EDITAL  
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 1704.01/2020-SMS**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ - SECRETARIA DE SAÚDE – CHAMAMENTO PUBLICO Nº 1704.01/2020-SMS** - A Secretaria de Saúde, através do Ordenador de Despesas, Sr. Marcos Willian Noronha Lima torna público, para conhecimento dos interessados, que no período 20 a 24 de abril de 2020, no horário de 08:00 às 12:00 horas, estará realizando CHAMAMENTO PUBLICO, para Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a confecção de máscaras, para distribuição à população do município de Tauá, em situação de vulnerabilidade por conta da pandemia do coronavírus, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo, o qual se encontra, na íntegra, à disposição de todos os interessados, no Setor de Licitações, localizado na Rua Abigail Cidrão de Oliveira, s/n, Planalto dos Colibris, Tauá/CE, no horário de atendimento ao público, das 08:00 às 12:00 horas. Tauá-CE, 17 de abril de 2020.

**MARCOS WILLIAN NORONHA LIMA**  
Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde.